



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro- Entre Rios de Minas-MG - CEP 35.490-000 - Telefax: (031) 751-1232

Lei Nº 1.254, de 21 de Outubro de 1.998

Autoriza aquisição de Terreno Urbano, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

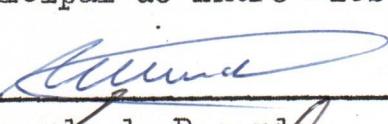
A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

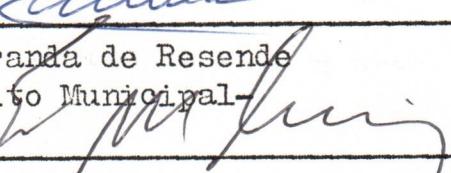
Art. 1º - Para fins de assentamento de famílias carentes do Município, observado o que dispuser a legislação pertinente, fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a adquirir do Sr. José Ribeiro de Paula, nas imediações do Bairro Sassafrás, nesta cidade, uma área de terreno urbano de mais ou menos 50.000,00 m<sup>2</sup>. (cinquenta mil metros quadrados), podendo para este fim despeser até o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), correndo as despesas de lavratura da escritura pública e outras, assim como seu registro no Cartório de Registro de Imóveis por conta do Município.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo do Município, para atender às despesas desta Lei, autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município em execução, podendo para tal utilizar dos recursos e meios previstos na Lei Federal Nº 4.320/64, até o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de Outubro de 1.998.

  
Luiz Miranda de Resende  
-Prefeito Municipal-

  
Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira  
-Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças-